

24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64076.002125/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa suprir as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS, tendo em vista o histórico de problemas apresentados pelas viaturas e com o intuito de manter a frota de veículos em boas condições de forma a sempre realizar um transporte seguro da tropa, como também de eficiência operacional elevada.

2.2. A contratação de serviços para manutenção corretiva e preditiva de viaturas, também tem por finalidade garantir o funcionamento da frota em virtude de diversas atividades operacionais e administrativas desempenhadas pela Organização Militar (OM).

2.3. O Pregão Eletrônico proporciona à administração realizar a contratação de serviços para manutenção de viaturas, com maior transparência e economia, a fim de atender suas necessidades.

2.4. O 24º Batalhão de Infantaria de Selva possui entre os itens de seu patrimônio mobilizado Viaturas Militares operacionais e administrativas cujo funcionamento e são imprescindíveis para o cumprimento dos fins a que se destina a Organização Militar. O setor de Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS responsável pelo gerenciamento, operação e funcionamento das viaturas da Unidade Militar realizadas, por sua vez necessita de equipamentos e pessoal especializado para execução dos serviços de maior complexidade, os quais não possuímos nem material, nem pessoal para realização no pelotão de manutenção.

2.5. A relação de veículos pertencentes à frota do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, constam no **anexo I**, deste Estudo Técnico Preliminar.

2.6. As viaturas são utilizadas, sobretudo, em deslocamentos de pessoal e de tropa, seja em área urbana ou não, em terrenos diversos, e eventualmente em situações de contingência como em enchentes, deslocamento de militares para realizarem a segurança nas obras de drenagem e recuperação da rodovia BR-135, dentre outras. Por essa razão, para a utilização efetiva e segura das viaturas é imperativo a manutenção corretiva e preditiva constante. Dessa forma, há serviços que são possíveis de serem realizados pelo pessoal interno com o uso de equipamentos especiais para sua execução. Porém, existem serviços que demandam melhor especialização. Serviços cuja necessidade implicaria a existência de pessoal interno preparado, bem como equipamentos singulares para a execução.

2.7. Os serviços a serem objeto de Registro de Preços para atenderem à necessidade da oficina do Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS abrangem os de maior complexidade, ou ainda, não sendo mais complexos, mas inoportunos e inconvenientes de execução pela própria Administração. Destarte, pode-se enquadrá-los em serviços cuja execução não pode ser realizada pela oficina do Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS, que são os serviços não classificados como de manutenção em 1º escalão e 2º escalão dos veículos:

remoção de impurezas	1º Escalão (e outras tarefas similares)
lubrificação externa, quando necessária	1º Escalão (e outras tarefas similares)
reaperto de porcas, parafusos externos, bornes e peças similares	1º Escalão (e outras tarefas similares)
verificação de tomadas e pinos	1º Escalão (e outras tarefas similares)
verificação de ligações externas, inclusive das fontes de alimentação	1º Escalão (e outras tarefas similares)
inspeção visual e participação ao Chefe da Oficina dos defeitos constatados	1º Escalão (e outras tarefas similares)
substituição dos componentes básicos prescritos em publicações técnicas	1º Escalão (e outras tarefas similares)
outras tarefas similares	1º Escalão (e outras tarefas similares)
reparo ou substituição de refs e componentes	2º Escalão (e outras tarefas similares)
limpeza, lubrificação e ajustes internos	2º Escalão (e outras tarefas similares)
soldas de conexões	2º Escalão (e outras tarefas similares)
inspeção e conservação de subconjuntos	2º Escalão (e outras tarefas similares)
calibrações prescritas em publicações técnicas	2º Escalão (e outras tarefas similares)

reparação de kits e componentes similares	2º Escalão (e outras tarefas similares)
substituições de componentes/conjuntos, prescritos em publicações técnicas	2º Escalão (e outras tarefas similares)
serviço de funilaria, lanternagem e vidraçaria	2º Escalão (e outras tarefas similares)
inspeção e participação ao escalão superior dos equipamentos que não puderem sofrer manutenção no âmbito da OM	2º Escalão (e outras tarefas similares)

Benefícios da Contratação

Benefícios Diretos:

Eficiência Operacional: Melhoria na eficácia das operações através de possíveis manutenções que possam comprometer a operacionalidade do Batalhão.

Redução de Custos: Diminuição dos gastos operacionais com a manutenção preditiva e corretiva de viaturas.

Qualidade e Confiabilidade: Garantia de serviços bem executados com equipamentos e técnicas aplicadas de qualidade nas manutenções das viaturas desse Batalhão.

Benefícios Indiretos:

Segurança: A correta e eficaz manutenção assegura a integridade e confidencialidade das viaturas, fundamental para a segurança das atividades em operações militares.

Sustentabilidade: Adoção de práticas mais sustentáveis com o uso de tecnologias modernas de equipamentos, ferramentas e práticas de manutenção conforme manual.

Redução do tempo de inatividade: A manutenção preditiva e corretiva minimiza o tempo de inatividade dos equipamentos, aumentando a porcentagem das viaturas disponíveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS	JOÃO LUCAS REZENDE DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, de modo que a Administração não suporte prejuízos advindos da indisponibilidade do bem por tempo superior;

4.1.1 a impossibilidade de cumprimento do prazo acima deverá ser formalmente comunicada à Administração;

4.1.2 o prestador do serviço poderá solicitar, a critério da Administração, prorrogação do prazo acima uma única vez por período não superior ao já estabelecido, sendo esta uma medida excepcional para realizar a conclusão dos trabalhos já realizados;

4.1.3 o prestador de serviços deve prestar a manutenção no próprio pelotão de manutenção e transporte do 24º BIS, porém, o serviço poderá ser realizado fora do batalhão em casos excepcionais, quando não houver como ser realizado no batalhão.

4.1.4 Os serviços deverão ser realizados no Pelotão de Transporte e Manutenção do 24º BIS, no endereço correspondente, a partir das 08h00 até às 12h00 e /ou a partir das 13h30 até às 16h30, de segunda à quinta, e a partir das 08h00 até às 12h00, durante a sexta-feira, em dias úteis;

4.1.5 No caso do serviço não conseguir ser realizado na garagem do Batalhão por falta de equipamento ou por falta de vaga, a contratada deverá retirar o objeto (veículo) no respectivo endereço do Batalhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de execução de serviço encaminhado pela administração;

4.1.6 Quanto ao transporte dos veículos para reparo, é de total responsabilidade da contratada o meio de locomoção até o local onde serão realizadas as manutenções necessárias.

4.1.7. A contratada, no momento da retirada do veículo, deverá elaborar um documento próprio (check-list ou recibo), contendo o nome completo e número de um documento (RG ou CPF ou CNH) do funcionário que estará realizando o serviço de transporte do objeto, com a respectiva assinatura, onde serão lançados os dados e avarias pré-existentes no veículo, tais como riscos, amassados, falta de equipamentos obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, etc) ou acessórios (calota, tapetes, espelhos retrovisores, etc.), além dos itens abaixo descritos:

A-) Marca/Modelo do veículo;

B-) Placas;

C-) Quilometragem atual (Hodômetro);

D-) Nível de combustível (Cheio, 3/4, meio-tanque, 1/4 ou vazio);

E-) Pneus (Ótimo, regular ou ruim {na altura do TWI});

F-) Data/ horário e local da retirada.

4.1.8. A contratada não deverá permitir ou contribuir para que qualquer viatura (caracterizada/descharacterizada) permaneça estacionada ou seja mantida em vias ou logradouros públicos;

4.1.9. A contratada não deverá permitir ou realizar testes, provas ou ensaios com o veículo oficial (viatura) sob sua guarda, pertencente à frota do Exército Brasileiro, em vias ou logradouros públicos, sem o obrigatório acompanhamento da Equipe Técnica designada pela administração;

4.1.10. Com a conclusão dos serviços solicitados, a contratada deverá entregar o objeto (veículo), além das peças substituídas, para que a equipe de manutenção do Batalhão realize a avaliação e o recebimento definitivo do objeto.

4.2 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento e prazo previsto para entrega.

4.3 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições.

4.3.1 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

4.3.2 Contratação de prestador de serviços que adote processos eficazes para destinação adequada dos resíduos agressivos ao meio ambiente resultantes da prestação dos serviços.

4.3.3 Deverá ser realizada uma criteriosa observação quanto aos detalhes da descrição dos serviços, quanto as especificações, ano de fabricação da viatura a ser mantida e executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

4.3.4 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

5. Critério de Julgamento

5.1 Neste certame será adotado o critério de julgamento de menor preço sobre o preço estimado de acordo com o Art 11 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Após levantamento realizado nesta unidade militar e entre outras unidades destacadas de apoio logístico da 8ª RM, verificou-se que a aquisição de serviços de manutenção corretiva e preditiva de viaturas leves e pesadas é uma prática comum nas diversas organizações militares, sendo vital para manter a manutenção e o pleno funcionamento das viaturas administrativas e operacionais, viabilizando a completa utilização dos recursos logísticos relacionados ao emprego operacional e administrativo das viaturas.

6.2 A prospecção acerca dos serviços a serem adquiridos encontra-se relacionada em relatório específico, juntamente com a pesquisa de preços realizada, o portfólio buscou atender ao princípio da racionalidade, no sentido de cumprir as exigências para a realização da manutenção das viaturas por meio de oficinas especializadas nos serviços solicitados.

6.3 Após análise e estudo criterioso das possibilidades existentes no mercado, conclui-se que não existe nenhuma técnica, tecnologia ou método novo que possa atender a demanda do pelotão de manutenção do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, sendo a contratação através de pregão eletrônico para aquisição de serviços de manutenção corretiva e preditiva de viaturas leves e pesadas a opção mais vantajosa para a Administração militar.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Por meio do planejamento de manutenção de viaturas elaborado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS, estabelece-se o universo de serviços necessários para que a Unidade Militar mantenha a sua capacidade de deslocar-se, seja para atender às demandas administrativas ou para deslocamentos de cunho operacional Militar.

7.2 A aquisição de prestação de serviços de manutenção preditiva e corretiva de viaturas leves e pesadas é necessária para atender a demanda de manutenção, pois, neste batalhão, existe pessoal qualificado, porém meios limitados, para execução dos serviços de manutenção previstos e oportunos.

7.3 Para os serviços que excedem a capacidade executória da Oficina do Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS, realizar-se-á o Registro de Preços para o serviço de manutenção corretiva e preditiva de viatura I, conforme os ditames do Decreto nº 11.462/23.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos estimados resultam do levantamento das demandas diárias na realização das manutenções preventivas, preditivas ou corretivas dos veículos levando-se em consideração o quantitativo de viaturas, conforme relacionadas no **Anexo I**.

8.2. O **Anexo II** contempla a lista de estimativa e quantitativos necessários para suprir a demanda do 24º BIS.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 927.612,59

9.1. Fontes para pesquisa de preços:

9.1.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado a IN 65/2021-SLTI/MPOG, item IV:

9.1.1.1. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo utilizado, pois a especificidade dos itens da pesquisa de preço não foram possíveis de se encontrar no painel de preços. Acrescenta-se a isso, o fato de que somente fornecedores especializados no ramo de peças genuínas para veículos motorizados de fato, fornecer dados mais precisos a respeito do objeto licitado.

9.2 Critérios para aferição dos preços.

9.2.1 A Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que no âmbito de cada parâmetro apresentado serão utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços e que sejam desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

9.2.2 Verifica-se, assim, que tanto a jurisprudência como os normativos vigentes permitem à administração adotar para definição do preço de mercado os critérios de menor preço, média ou mediana, desde que desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

9.3 Critérios para definição do preço de referência.

9.3.1 A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, ou seja, quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.3.2 Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênea, sem a presença de valores extremos.

9.3.3 O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou da mediana.

9.4 O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 927.612,59 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), considerando a demanda total do 24º BIS.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Visando possibilitar o máximo de competitividade sem perda da economicidade, o presente procedimento administrativo para futuras aquisições de serviço serão realizados por item, tendo por premissa a necessidade de aquisição do serviço no momento oportuno, a quantidade estimada dos serviços realizados a depender da disponibilidade de recursos financeiros e momento em que venham a ser descentralizados, não trazendo prejuízo para a solução.

10.2 O presente objeto está fundamentado na Lei nº14.133/21, bem como nas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública Federal amparado pelo Inciso II do art. 3º do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa), conforme pode ser verificado no Estudo Técnico Preliminar.

10.3 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4 O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União.

10.5 Deste modo, com base no supracitado, para este certame licitatório será adotado o parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e consequentemente maior vantagem à esta Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.2. Os itens do referido pregão se encontram no PCA 2026.

12.3. Tal contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos do 24º BIS, permitindo assim a realização das tarefas atribuídas a estes objetivos previstos e contribuir para o cumprimento das finalidades abaixo:

OE Nr 02 – Cooperar para a elevação do nível de operacionalidade do 24º BIS;

OE Nr 04 – Aperfeiçoar os processos logísticos do 24º BIS; Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação em pauta.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com o Registro de Preços destes serviços, é esperado maior eficiência e manutenção qualificada, além do poder de manutenção que pode ser executado pelos mecânicos desta unidade, dos veículos deste batalhão; bem como, maior eficiência na utilização dos recursos financeiros disponibilizados para o 24º BIS, em virtude de considerável disponibilidade dos veículos, capacidade de operação da Unidade Militar e segurança no tráfego das viaturas;

13.2 Dentre os resultados pretendidos, espera-se maior eficácia e segurança a partir do aumento da capacidade de realização de serviços de manutenção corretiva e preditiva de viaturas do Exército no 24º BIS.

13.3 Será considerada efetividade dos resultados alcançados a partir da maior disponibilidade de viaturas, quantidade de veículos efetivamente disponíveis levando-se em consideração a frota do 24º BIS e a quantidade reduzida de viaturas paradas ou indisponíveis na Unidade para a utilização nas tarefas do Batalhão. Em suma, a capacidade de mobilidade da Unidade.

13.4. Há, também, a preocupação em selecionar empresas que realizem serviços e forneçam materiais de forma sustentável ou que tenha práticas de sustentabilidade na sua cadeia logística.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O 24º BIS possui oficina mecânica e pessoal apropriado, e técnico para certas manutenções, porém, para os serviços descritos no processo licitatório, há de se ter equipamentos e técnicas que não se possui neste batalhão, nesses casos em particular, as manutenções serão realizadas nas oficinas dos licitantes vencedores do certame.

14.2. Importante frisar que existe militares na OM com conhecimento técnico especializado adequado sobre os bens a fim de mensurar a qualidade dos serviços para validação no ato da realização do serviço.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Nas aquisições e contratações governamentais é dada prioridade para os produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01/2020, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. A referida Lei estabelece que o setor produtivo, os usuários e o poder público têm responsabilidade compartilhada na destinação correta dada aos produtos e aos bens de consumo, ao final de sua vida útil. De acordo com a PNRS, o país estabelece regras para lidar com os resíduos que puderem ser reciclados; Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

15.2 Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

15.2.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.3. A futura contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em especial aquelas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na legislação ambiental vigente. A empresa contratada deverá comprovar a adoção de procedimentos ambientalmente adequados para a destinação final de resíduos perigosos eventualmente gerados durante a execução contratual, incluindo óleos lubrificantes, baterias, pneus e demais resíduos de natureza semelhante, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de logística reversa, certificados de destinação final ou outros documentos emitidos por empresa ou entidade legalmente habilitadas, sempre que aplicável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade justifica-se, pois atende a demanda de serviços de manutenção de viaturas leves e pesadas do Pelotão de Transporte e Manutenção do 24º BIS, a fim de manter sua capacidade operacional.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON NILTON DA SILVA**
Data: 06/08/2026 13:24:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON NILTON DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JOAO LUCAS REZENDE DE SOUZA**
Data: 06/08/2026 13:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO LUCAS REZENDE DE SOUZA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - relação de viaturas 2026.docx (25.5 KB)
- Anexo II - relação de itens pregão de serviço.docx (52.65 KB)